

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****SECRETARIA****ATA Nº 1/2023**

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão remota conduzida pelo Magnífico Reitor Professor Miguel Sanches Neto, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Universitário - COU, com a presença do Senhor Vice-Reitor Professor Ivo Mottin Demiate e dos Conselheiros Alcides Ivan Nunes Rocha, Alexandre Camilo Junior, Ana Cláudia Barana, Andrea Tedesco, Antonio José Camargo, César Eduardo Abud Limas, Décio Sperandio, Dirceia Moreira, Eliane de Fátima Rauski, Emerson Martins Hilgemberg, Everaldo da Silva, Geresa Clazer Halila Possagno, Giovanni Marino Favero, Gonçalo Cassins Moreira do Carmo (suplente), Ione da Silva Jovino, Iriane Eger, Jozia Ribeiro do Nascimento, Júlio César Miné, Karina Janz Woitowicz, Luana Marcia de Oliveira Billerbeck, Maria Salete Marcon Gomes Vaz, Marina Tolentino Marinha, Miguel Archanjo de Freitas Junior, Osvaldo Malta Callegari, Renê Francisco Hellman, Robson Laverdi, Rodrigo Rodrigues Matiello (suplente), Silvana Oliveira, Silvio Luiz Rutz da Silva, Simone de Fátima Flach e Telma Passos; justificou ausência o Conselheiro Adilson Luiz Chinelatto; contando ainda com a presença dos servidores Adriana de Fátima Pilatti Ferreira Campagnoli, Elias Pereira, Luiz Gustavo Barros e Marcos Vinicius Fidelis para apreciarem a seguinte ordem do dia: **1** - Processo nº **22.000057418-7**. Interessado: Renan Eduardo Mendes p.p Tobias Fernando Madureira, Luis Gustavo Leite Madureira, Lígia Vosgerau, Valdir Iensen, Juliano Ribeiro Gomes, Herculano Augusto de Abreu Filho; Gabriel Vaz Pezzini p.p Claudimar Barbosa da Silva; Daniel Henrique Kugler e Daniel Katsman p.p José Jairo Baluta; Laura Beatriz Machado Leandro, Pedro Augusto Batista Schepak e Pedro

25 Luiz Bassetti Vieira p.p Vitor Leal Júnior. Assunto: Interpõe recurso administrativo contra a
26 aplicação da penalidade de exclusão do Curso de Agronomia, da UEPG, proveniente da
27 Portaria R. 2022.860. Relatora: Conselheira Luana Márcia de Oliveira Billerbeck; **2-**
28 Processo nº **22.000053803-2**. Interessado: Luciano Ribeiro Bueno p.p Jamilson Santos
29 Queiroz. Assunto: Interpõe recurso administrativo contra a aplicação da penalidade de
30 demissão, proveniente da Portaria R. 2022.843. Relatora: Conselheira Karina Janz
31 Woitowicz. Contatada a existência de quórum, a Presidência da mesa cumprimentando a
32 todos os presentes deu início a reunião, informado que por se tratar de reunião remota o
33 “chat” ficaria desligado e as manifestações seriam dentro dos espaços de fala, conforme
34 previsto no Regimento Interno. Solicitou a palavra o Conselheiro Renê Francisco Hellman
35 que se declarou impedido para julgamento do recurso do item 1 da pauta pelo fato de ter
36 presidido a comissão da apuração dos fatos. O Presidente passou ao primeiro processo da
37 pauta de recurso PROCESSO Nº 22.000057418-7 cedendo palavra à Conselheira relatora
38 Luana Márcia de Oliveira Billerbeck que procedeu à leitura de seu parecer que se encontra
39 anexado ao referido processo, expressando as considerações e voto que segue transcrito: “As
40 questões contidas neste processo, não dizem respeito ao “politicamente correto”, como
41 arguido em defesa pelos recorrentes, trata-se de valor inestimável, de experiências históricas
42 de lutas contra a exploração, violência e desumanidade, por isso tão caro a toda sociedade,
43 mas especialmente as pessoas que são vitimadas todos os dias, por sua cor de pele, sua raça
44 e sexualidade. É preciso entender o que há por trás dessas imagens (stickers) pois elas
45 moldam a compreensão de que há pessoas que são violentas, desonestas, portanto incitam
46 ódio, discriminação e preconceito. Se faz imperioso reconhecer que condutas machistas,
47 sexistas, homofóbicas e racistas, expressam domínios de poder (interpessoais, culturais e
48 estruturais) no qual o pensamento hegemônico se prevalece e as opressões se impõem.
49 Assim a democracia também é prejudicada, na medida em que há cidadãos desprotegidos,

50 tratados de maneira desigual e precisam lutar para garantir a vida e a dignidade, por isso
51 se enfatiza a necessidade de enfrentar, reconhecer e responsabilizar. De modo que, “O
52 compromisso com a democracia implica a proteção das pessoas contra mensagens que as
53 desqualificam como atores sociais competentes por pertencerem a minorias. As normas que
54 criminalizam o discurso de ódio procuram proteger membros de minorias de estigmas que
55 criam obstáculos para a integração social deles. As normas jurídicas que restringem discurso
56 de ódio não pretendem apenas proteger os sentimentos das pessoas, mas a possibilidade
57 delas terem condições de existência digna dentro de uma sociedade. As pessoas têm direito
58 de viverem livres de estigmas porque elas não devem ser moralmente degradadas, nem
59 devem ser impedidas de serem reconhecidas como seres capazes de atuar na esfera pública,
60 porque isso impede que possam exercer a cidadania de forma plena”. (Moreira, Adilson.
61 *Racismo Recreativo*, 2018, p.90). Além do que as condutas pelas quais os recorrentes foram
62 indiciados e tiveram pena administrativa disciplinar determinada, implicam em desrespeito
63 ao dever de “manter a fiel observância dos preceitos de ordem e dignidade”, previsto no
64 artigo 119 do Estatuto da UEPG, ao dever de “abster-se, dentro e fora da Universidade, da
65 prática de atos lesivos ao acervo moral e patrimonial da Instituição, ou da Comunidade
66 Universitária”, previsto no artigo 162, c do Regimento Geral da UEPG, assim como ao dever
67 de “estrita observância dos ditames éticos, de ordem, dignidade e bom comportamento”,
68 previsto no artigo 176 do Regimento da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Em face
69 de toda análise das razões apresentadas pelos Recorrentes, e em conformidade com o
70 disposto no artigo 178 do Regimento Geral da UEPG, que preceitua que as sanções
71 disciplinares atenderão às circunstâncias que envolveram a conduta, sua gravidade,
72 motivação, o voto da Relatora é no sentido de que se mantenha aos acadêmicos Pedro
73 Augusto Batista Schepak, Gabriel Vaz Pezzini, Pedro Luiz Bassetti Vieira, Renan Eduardo
74 Mendes, e Laura Beatriz Machado Leandro a penalidade de exclusão, prevista no artigo
75 178, d, combinado com o artigo 189, IV do Regimento Geral; e aos Recorrentes Daniel

76 Katsman e Daniel Henrique Kugler, a substituição da pena de exclusão, às demais hipóteses
77 previstas no artigo 178 alíneas a, b, ou c, combinado com o artigo 189 do Regimento Geral.
78 É o parecer”. Retomando a palavra, o Presidente solicitou confirmação da relatora quanto
79 a segunda parte do voto, se a pena de suspensão seria por trinta (30) dias. A Conselheira
80 relatora expôs que, seria a possibilidade menos gravosa que a da expulsão. Em seguida o
81 Senhor Presidente passou a palavra aos advogados que se encontravam presentes
82 representando os acadêmicos. Primeiramente fez uso da palavra o advogado Fernando
83 Madureira, cuja manifestação segue transcrita: “Muito obrigado. Senhor Reitor, senhores
84 conselheiros, colegas advogados, vou tentar ser bem sucinto, a investigação iniciou-se para
85 apurar o crime de racismo e seria tecnicamente cercear direito de um determinado grupo,
86 começou com um escracho na imprensa, foi encaminhado ao Gaeco. O Gaeco no examinar
87 os depoimentos viu que não se tratava da competência dele, que não era nenhuma
88 organização criminosa, encaminhou para a promotoria comum que procurou a
89 Universidade para fazer um termo de ajuste de conduta porque ficou caracterizado, ficou
90 demonstrado pelas defesas aos réus que não houve o dolo. Sei que às vezes é difícil a gente
91 querer explicar a teoria do crime em tão pouco tempo mas o dolo é intenção da pessoa
92 praticar determinado fato, como foi falado pela relatora diversas vezes, palavra
93 brincadeira, brincadeira, brincadeira, onde há brincadeira nesse tipo de crime que importa
94 uma conduta dolosa ele descaracteriza o crime tanto que o Ministério Público, os colegas
95 advogados que participam do Conselho sabem, doutora Dircéia, doutor Altevair, que não
96 tem elementos, o Ministério Público não ofereceu denúncia e nem vai oferecer, procurou
97 fazer um termo de ajuste de conduta com a Universidade e estranhamente senhores,
98 mesmo antes de ter o parecer da Comissão, foi rechaçada essa oportunidade, quer dizer,
99 perante o judiciário não há crime a ser apurado, não há denúncia, não há nada, mas a
100 comissão disse no relato deles, que dolo é lá com o Ministério Público, que a conduta ali era
101 grave, embora brincadeira ou não e eles entenderam pela exclusão. Nós questionamos a

102 pressão que foi feita na época, da imprensa que obrigou a instalar esse procedimento, sem
103 deixar de levar em conta ainda senhores, que era um grupo de cinquenta, sessenta
104 acadêmicos, está sendo apurado em outra sindicância, então a pegar nessa situação, de
105 que não interessa o dolo, quer dizer, não interessa que é o crime de racismo, de injúria racial,
106 eles vão no embalo que é grave e a punição seria a exclusão. É um delito senhores, que os
107 jovens repostaram duas figurinhas num grupo de cinquenta a sessenta pessoas, então até
108 nos questionamos, será que vão ser todos expulsos? Vamos estragar a vida dos acadêmicos
109 por causa de duas figurinhas, daí fazem um exagero, não, porque são racistas, porque são
110 isso! Não são racistas, tanto que não é crime, o Ministério Público não processou, mas a
111 Universidade, a comissão entendeu, a relatora também fundamentou em muitos pareceres
112 aí que seria do crime de racismo, mas como eu disse, como não há dolo, não há crime.
113 Então, nós estamos mais no aspecto, do que eu acho, então se a Universidade acha que
114 duas figurinhas repostadas que não são da autoria dos acadêmicos, deve expulsar, eu fico
115 imaginando a proporcionalidade, vamos supor que os acadêmicos tivessem espancado
116 uma pessoa por ser negro, por ser homossexual, qual seria a pena? Também a exclusão! Se
117 algum acadêmico estuprasses alguém na Universidade, qual seria a pena? Também a
118 exclusão! Então não tem uma proporcionalidade, eu entendo que também houve uma
119 pressão política de um grupo para forçar essa situação, porque os senhores vejam, foi uma
120 época de eleição e não me foge da ideia de que poderia um grupo de esquerda
121 pressionando, por que? Porque tinha a figura da suástica, do ex presidente Bolsonaro ali,
122 que diz que é racista, homofóbico, então houve um exagero senhores, não tem como a
123 gente aceitar que por repostarem uma, duas figurinhas vamos estragar a vida de todos os
124 acadêmicos, dificilmente senhores nós mesmos em grupos acabamos fazendo brincadeiras,
125 com gordo, com corintiano, com palmeirense, que tinha também no grupo brincadeiras
126 com políticos, então agora tacharam todos os garotos de racistas, quando na verdade não
127 são, todos as defesas fizeram o possível para demonstrar que era brincadeira e a relatora

128 falou: é brincadeira, brincadeira. Então se é brincadeira, porque taxá-los com
129 fundamentação de racista, então é uma desproporcionalidade gritante né? Me faz lembrar
130 talvez os mais antigos aí, lembra o doutor Ivan, doutor Altevir, que antigamente tinha
131 aquele programa Os Trapalhões, onde tinha o Mussum e daí ficavam taxando ele de
132 azulão, de negro, de cachaceiro, hoje jamais poderia, e passava no horário nobre, era
133 brincadeira, mas hoje jamais passaria, então, eu gostaria que os senhores pensassem nesse
134 sentido, que poderiam ser filhos, netos dos senhores e por uma pressão injustificada estão
135 todos taxando-os como se tivessem uma suástica nas suas garagens, espancando
136 homossexual, gays. E os outros que vão vir na sequência, agora que tem sindicância, vão
137 expulsar os outros quarenta, cinquenta acadêmicos também que repostaram as mesmas
138 figurinhas. Esse negócio de dizer que a vítima anônima se sentiu injuriada, entendo, entendo
139 também que tem que ter uma punição para os acadêmicos, mas eles tiveram a punição
140 muito maior até do que a expulsão, foram eschachados no Brasil inteiro, foi uma polêmica
141 muito grande que fizeram do nada e volto a dizer para aproveitar isso como político, na
142 política, politicagem, então não se deixem ceder por essa argumentação falha de que é
143 racista, o discurso foi bonito da relatoria, entendi, mas se baseou em situações graves e eu
144 falei que, dificilmente nós não fizemos brincadeiras quando éramos mais jovens ou até hoje,
145 brincadeira envolvendo raça, envolvendo sexo. Então, já foi uma punição muito grande
146 para os acadêmicos e para os seus familiares a desproporcionalidade da expulsão, eu
147 entendo que está evidente, então eu queria que os senhores julgassem como se fossem as
148 vítimas que não aparecem, fossem filhos dos senhores, mas também gostaria que os
149 senhores fossem pais dos acadêmicos, então não há porque interromper uma carreira por
150 um erro, que como já disse, já pagaram não é? Se fossem criminosos, usassem violência,
151 ameaça, batessem, como falei em alguém, mas não há necessidade, não houve nada disso,
152 houve exagero para mostrar, como eu disse, talvez por um grupo interessado na época, de
153 dar um exemplo, mas foi muito exagerado. Então senhores, é isso que eu peço, desculpem

154 se excedi em alguma coisa, eu agradeço a participação. Muito obrigado!” O Presidente
155 observou a respeito da fala do advogado, informando que, a outra comissão estaria em
156 atividade e que assim que houvesse uma decisão, essa seria levada a público e declarou
157 como Presidente do Conselho que a Reitoria não sofreu pressão política de nenhum grupo.
158 Em seguida passou a palavra ao advogado Vitor Leal Junior, cujo pronunciamento segue
159 transcrito: “Minhas saudações ao magnífico reitor Miguel Sanches Neto, a ilustre relatora
160 Dra. Luana e aos ilustres colegas e integrantes da PROJUR quem eu faço na pessoa da
161 doutora Adriana Campagnoli, então faço minhas todas as palavras proferidas pelo ilustre
162 colega Dr. Fernando Madureira, que com muita propriedade defendeu as questões
163 técnicas, a do dolo específico exigido para configuração do crime de racismo. Desde que
164 assumimos a defesa da Laura, do Pedro Schepak e do Pedro Vieira, sempre entendemos
165 que justamente seria uma brincadeira de muito mau gosto, partindo de uma premissa de
166 imaturidade, que durou poucas horas dentro de um grupo privado de uns cinquenta,
167 sessenta acadêmicos fora da UEPG, então por isso que arguimos a nulidade do processo
168 administrativo, porque não foi dentro da UEPG, então não seria competente para instaurar
169 tal procedimento. Arguimos também algumas violações, outras violações, ao princípio do
170 contraditório, da ampla defesa, foram todas exaustivamente apresentadas e debatidas
171 tanto na defesa prévia apresentada quanto nesse recurso ao Conselho Universitário, o que
172 eu acho que é mais importante, é que se considere justamente isso, ceifar o futuro de sete
173 acadêmicos por algumas publicações infelizes. Vamos admitir, infelizes, de mau gosto, mas
174 supostamente cometidas por pessoas, por alunos, acadêmicos recém saídos da juventude,
175 que estão começando uma vida, estão formando o caráter, formando pessoas, então, são
176 essas questões que nós queremos trazer aqui à baila hoje a discussão e pedimos especial
177 atenção aos conselheiros que realmente se coloquem tanto no lugar dos acusados quanto
178 das vítimas, vamos pensar: será que ao futuro da própria instituição e ao futuro desses
179 acadêmicos, a decisão foi proporcional? Não foi! sinceramente não foi! Aqui peço vênica

180 para ressaltar que a conduta, o crime de racismo, da homofobia, esses tipos específicos,
181 exigem dolo específico, a vontade de ofender fulano diretamente, isso não ocorreu, o que
182 parece ali, analisando detidamente as conversas, foi uma brincadeira, me desculpem os
183 termos, mas é uma brincadeira de muitíssimo mau gosto, lógico! Que houve até uma
184 competição para ver quem colocaria a mais esdrúxula dos stickers, sabe, mas repito, sem
185 jamais direcionar a efetivamente a qualquer pessoa ou grupo. A desproporcionalidade da
186 pena é visível, é notória, tanto a relatora, a comissão processante invoca um regimento
187 interno para punir, mas em hipótese alguma chamou aqui o regimento interno para
188 atenuar, porque o regimento interno ele tem atenuantes, são réus, são primários, têm bons
189 antecedentes escolares, são excelentes acadêmicos sem nenhum histórico negativo, a Laura
190 formanda do quinto ano, nota dez no TCC aprovado, foi acusada de postar uma figurinha,
191 uma figurinha, está sendo expulsa, teve toda a sua vida atrapalhada, no quinto ano poucos
192 meses antes de formar, todas as testemunhas ouvidas da comunidade acadêmica, seus
193 colegas foram unânimes em dizer que gozam de excelente conceito perante a comunidade
194 acadêmica, são participativos, então, são essas questões que se devem ser sopesadas e
195 porque não como dito pelo ilustre colega doutor Fernando Madureira, os nossos defendidos,
196 nossos patrocinados, não são criminosos, são acadêmicos, jovens que estão em formação de
197 caráter, de profissão e podem ter cometido uma falha, e cometeram, mas serão punidos
198 para o resto da vida? A maior punição já veio, foram execrados nacionalmente e não sei
199 como até hoje a Universidade não abriu uma sindicância para apurar como vazaram as
200 informações que causaram todo esse clamor social e que daí veio cobrar da Universidade e
201 a Universidade assumindo ou não, se houve pressão, isso não ficou esclarecido, o fato é que
202 houve, houve sim. Então, eu quero só deixar registrado, o Regimento Geral da UEPG em
203 seu artigo 177, parágrafo primeiro, ele elenca que na aplicação das sanções penais serão
204 considerados os seguintes elementos: primariedade do infrator; dolo ou culpa; valor e
205 utilidade dos bens atingidos e grau da autoridade atingida. Então, é com todo respeito e

206 toda vontade, com todas as minhas forças eu clamo que essa comissão converta esta pena
207 de exclusão à pena de suspensão, que já é muito gravosa para que tenham cumprido o
208 dever da Instituição de punir, de educar e punir, de orientar e formar o cidadão e que
209 mantenha a oportunidade desses acadêmicos de que concluem o seu curso e que ingressem
210 na vida civil como pessoas mais evoluídas e de caráter formado. Recentemente, eu peço
211 licença, estive na formatura da oitava turma de medicina e o magnífico Reitor em seu
212 eloquente e belíssimo discurso trouxe à baila e destacou fortemente o papel primordial da
213 Universidade, de formação de cidadãos, e é isso que nós rogamos e pedimos até porque,
214 muito embora, em relação ao voto da ilustre relatora, ela traz uma benesse a dois dos
215 acadêmicos e abro aqui a discussão que realmente vamos abrir mas vamos abrir a todos”.

216 Próximo a fazer uso da palavra, o advogado José Jairo Baluta passou a sua manifestação
217 que segue transcrita: “Bom dia Senhor Presidente, magnífico Reitor, ilustre Conselheira
218 Professora Luana, Senhores Conselheiros, colegas Advogados e demais participantes deste
219 Conselho. Tudo o que poderia ter sido dito em favor do Daniel Katsman e Daniel Kugler, já
220 está em nossa defesa escrita, então só gostaria de reforçar aqui basicamente dois pontos,
221 primeiro que se tratam de infratores jovens em formação e como foi pontualmente dito
222 pela relatora, mas que não podem deixar de ser punidos pelo ato do qual confessaram,
223 além de confessar o ato, que foi um impulso de momento, como disseram, numa vontade
224 de se integralizar aos grupos de acadêmicos mais antigos, aliás vários dos quais recebiam as
225 mesmas figurinhas, acabaram retirando de algum desses grupos e postando sem saber por
226 qual motivo, sem saber das gravíssimas consequências do ato, mas, me parece que o mais
227 importante do que eles terem confessado, reconhecido o erro, foi que demonstraram um
228 profundo arrependimento desta conduta, os senhores membros, professores membros da
229 comissão, estão lembrados que não só falaram que estavam arrependidos, mas que fizeram
230 questão de escrever um texto, até dirigido aos próprios pais, demonstrando grande
231 arrependimento e reconhecendo o grande erro que praticaram no momento daquelas

232 publicações. E por fim, uma parte um pouquinho mais técnica, eu só gostaria de deixar
233 claro aos membros da comissão ou de lembrar os membros da comissão, que não se pode
234 perder de vista que a imposição de qualquer pena deve ter por finalidade primeira a
235 recuperação do infrator visando evitar a repetição de práticas idênticas por meio da
236 conscientização do seu erro e do melhoramento deste infrator como pessoa e isto se faz não
237 com aplicação de penas severas, mas oportunizando-lhe a estas correções, buscando nos
238 estatutos as penas mais brandas como é no nosso caso, advertência, repreensão e a
239 suspensão e também gostaria de repisar neste momento o aspecto importante que consta
240 do plano de desenvolvimento institucional da UEPG também dentre as finalidades da Pró-
241 Reitoria de Assuntos Estudantis que traz, entre outros objetivos institucionais poder cumprir
242 a parte que lhe cabe no processo educativo de desenvolver na comunidade universitária
243 uma consciência ética e a solidariedade humana, lhe cumprindo oferecer ao acadêmico
244 oportunidade para reflexão significativa sobre si mesmo e atividade que desenvolve na
245 Universidade. E estas nobres finalidades humanitárias de melhoramento do aluno, em sua
246 formação integral como pessoa para a vida não se consegue expulsando-o de casa logo
247 que pratica seu primeiro erro, ainda recém-calouro, com três meses no curso de Agronomia,
248 merecem sim, do nosso ponto de vista uma oportunidade da Instituição para se corrigirem.
249 Posto isso, entendemos que é imperioso que este Conselho substitua a pena de expulsão
250 aplicada aos acadêmicos, que ora se tem, substituindo-as por uma pena menos grave, pela
251 repreensão ou pela suspensão. Obrigado!” Último a fazer uso da palavra o advogado
252 Claudimar Barbosa da Silva procedeu a sua manifestação, cujo pronunciamento segue
253 transcrito: “Bom dia a todos, quero saudar o professor Miguel Sanches Neto, magnífico
254 Reitor e também presidente do Conselho Universitário, saudar a professora Luana
255 Billerbeck, relatora nesse conselho, saudar também o professor René Hellman que presidiu
256 a comissão de inquérito administrativo de modo especial, os demais membros desse
257 Conselho Universitário que faço na pessoa do meu ex-professor de direito penal professor

258 Jose Altevair Mereth Barbosa da Cunha de idos tempos, saudar também os colegas que me
259 antecederam professor José Jairo Baluta, professor doutor Fernando Madureira, doutor
260 Victor Leal Junior. Subscrevo, por assim dizer, todas as palavras que já foram ditas pelos
261 meus colegas que me antecederam nessa sustentação oral perante este Conselho, e quero
262 destacar apenas algumas menções que foram feitas no substancioso relatório apresentado
263 pela professora Luana, especialmente o tema que repetiu-se muitas vezes durante a
264 tramitação processual em muitos documentos e é destacada maneira especial no relatório
265 final, elaborado pela Comissão de Inquérito e também pela professora Luana, que é a
266 questão do chamado racismo estrutural. O relatório final da Comissão de Inquérito destaca
267 que nós vivemos no Brasil que experimentou quase quatrocentos anos de escravidão,
268 perseguição, caça a afrodescendentes e que apesar de juridicamente extinta à escravidão
269 em um mil, oitocentos e oitenta e oito, até hoje nós nos deparamos com situações de
270 trabalho análogo à escravidão como vimos até mesmo essa semana em vinícolas de renome
271 no vizinho estado do Rio Grande do Sul. Racismo estrutural, em uma fala da professora
272 Luana, o Brasil é um país racista, o racismo estrutural, e eu mencionei isso quando me
273 reportei ainda no recurso a este Conselho Universitário, a fala do professor doutor Silvio de
274 Almeida, atual Ministro de Estado dos Direitos Humanos, em que ele menciona que todo o
275 racismo é estrutural, porque o racismo não é um ato, é um processo em que as condições
276 de organização da sociedade reproduzem a subalternidade de determinados grupos que
277 são identificados racialmente. Reconhecemos, reconheceu a Comissão, reconheceu a
278 professora Luana que o Brasil é um país racista e que nós vivemos num ambiente de
279 racismo. A pergunta que se faz é: como se enfrentar o racismo estrutural, vamos pegando
280 e pinçando jovens da nossa sociedade do ambiente universitário como disse doutor Jairo,
281 como disse o doutor Victor, como disse o doutor Fernando Madureira e vamos punindo-os
282 individualmente apesar de reconhecermos que na verdade eles são vítimas dessa estrutura
283 racista que os alimenta. E eu chamo a atenção mais ainda, nós vivemos há pouquíssimo

284 tempo atrás mais do que racismo estrutural, um ambiente de racismo institucional, em que
285 o governo passado, o Presidente de plantão à época e não saudosa memória, referia-se aos
286 negros como pesados em arrobas e ele fez isso em dois mil e dezessete, quantos anos tinham
287 esses jovens em dois mil e dezessete, quando começaram a ouvir esta fala, que em uma
288 visita a um quilombo o afrodescendente mais leve, que o então candidato à Presidência da
289 República em dois mil e dezessete encontrou, tinha por volta de sete arrobas e nem pra
290 procriar ele servia e lamentava o então candidato, que o Brasil investisse um bilhão de reais
291 por ano para discutir a igualdade racial e investisse também nos quilombos e esse mesmo
292 ex-presidente mencionava que o índio, assim era a linguagem que ele usava, que o índio
293 quer ser um ser humano como nós somos! Esses jovens e o meu cliente que tem hoje vinte
294 anos de idade, acadêmico do terceiro ano no ano passado, estaria no quarto ano, mas não
295 se matriculou ainda, vinte anos de idade. quantos anos tinha em dois mil e dezessete? Seis,
296 sete anos atrás, era um adolescente assim como eram adolescentes os demais jovens aqui
297 mencionados, colocados, atacados tanto pela Comissão de Inquérito quanto pelo relatório
298 substancioso da relatora Luana, como sendo racistas, como sendo nazistas, fascistas e aos
299 quais se sugere a aplicação da pena mais grave pelo fato, pasmem, pelo fato de terem
300 confessado que postaram e repostaram aquelas figurinhas. Eles não criaram as figurinhas,
301 essas figurinhas estão circulando na internet, diz o meu cliente que recebeu inúmeras vezes
302 as figurinhas e em outros grupos, vamos abrir todos os grupos do WhatsApp de cada
303 acadêmico da Universidade, punir todos esses acadêmicos, vamos pegar esses sete
304 acadêmicos e o meu cliente particular, o Gabriel Pezzini, como Cristos, para dizer: olha a
305 universidade está combatendo o racismo e punindo severamente, expulsando do ambiente
306 universitário, acadêmicos recém saídos da puberdade praticamente. E eu destaquei
307 também, por ocasião do meu recurso, ainda numa referência ao centro de liderança
308 pública que por sua vez mencionava o estudo do professor doutor Sílvio de Almeida, que
309 para combater o racismo estrutural deve-se utilizar a educação, a superação do racismo se

310 faz pela educação, pelo esforço conjunto, como destaca sempre o magnífico Reitor em suas
311 falas, quando ele diz que criou estruturas na Universidade para combater o racismo. Mas o
312 combate ao racismo não é personalizado, não basta no combate ao racismo ir colocando
313 carimbo na testa de alguns acadêmicos, eles são racistas! esses não merecem estar ao nosso
314 lado! esses têm que ser sacrificados em favor de uma estrutura da Universidade que
315 combate o racismo! Eu conheço o trabalho da professora Marcela Godoy do curso de
316 Biologia tanto da área de licenciatura quanto de bacharelado e ela também tem um
317 trabalho na área de ciências humanas digamos assim, já trabalha muito com a chamada
318 justiça Restaurativa, o que vem a ser justiça Restaurativa? É um esforço que se faz
319 especialmente no campo das relações humanas para se restabelecer o equilíbrio das
320 relações, a justiça restaurativa para vocês terem uma ideia, ela aproxima até mesmo
321 vítimas de crimes violentos ou então familiares de vítimas de crimes violentos como
322 homicídio dos seus autores, os autores dos crimes, para que haja uma pacificação social, que
323 dirá então no âmbito universitário, nós temos acadêmicos jovens, talvez a acadêmica de
324 mais idade desse grupo seja essa moça formanda, cliente do doutor Vitor que deve ter vinte
325 e três anos, vinte e dois anos, então são todos muito jovens e nós vamos fazer o que com
326 eles? Ao invés de nós trazermos todos eles para uma discussão para a sua melhoria
327 enquanto cidadãos, vamos apenas carimbar a testa deles como racistas, colocar para fora
328 da Universidade e está resolvido o problema? Eu acho que não senhor Presidente, senhores
329 Conselheiros e é por isso que eu clamo a esse douto Conselho para que reveja e assim como
330 houve a sugestão da aplicação de pena mais branda para dois acadêmicos muitos jovens,
331 na casa dos dezoito anos, que se estenda esse mesmo sentimento a todos os demais,
332 convertendo-se a pena de exclusão para a pena de suspensão. Muito obrigado senhor
333 Presidente, senhores Conselheiros”. Retomando a palavra, o Presidente explicou os
334 procedimentos para as manifestações, conforme previsto no regimento deste Conselho e
335 cedeu palavra ao Conselheiro José Altevir Mereth Barbosa da Cunha, primeiro a

336 manifestar-se. O Conselheiro supracitado comentou, numa breve análise, que do ponto de
337 vista jurídico a origem da denúncia já estaria com vício, uma vez que não havia uma ata
338 notarial das mensagens via whatsapp, para validar a denúncia; mencionou que a respeito
339 de comentários homofóbicos, houve uma retração logo em seguida e reconheceu ainda um
340 viés político no caso; sugeriu que a penalidade de suspensão fosse estendida a todos os
341 alunos, considerando que dessa forma, não deixaria de ser uma punição de efeito
342 pedagógico e uma prestação de contas da Universidade à sociedade; que não se poderia
343 prejudicar jovens tirando-os da Universidade, assim, expôs que a credibilidade da
344 Universidade, a reparação ou o clamor social que este assunto representa, será
345 compreendido pela suspensão dos acadêmicos. A Conselheira Silvana Oliveira ressaltou a
346 importância desta sessão do Conselho Universitário, sendo este um momento histórico
347 importantíssimo para um debate democrático, lembrando que os preconceitos sobre os
348 temas racismo e homofobia estão arraigados na sociedade; enfatizou que a UEPG não
349 sofreu nenhum tipo de pressão política e que este momento de debate seria muito
350 importante para se averiguar a responsabilidade de atos cometidos dentro da
351 Universidade; expôs a importância da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE no
352 atendimento estudantil, que deu acolhimento e proteção à acadêmica denunciante do
353 curso de Agronomia e evidenciou que esta não era uma figura anônima como declarada
354 pelo advogado, pois pediu para não ter o seu nome revelado porque temia represália de
355 colegas, justamente pelas postagens que fizeram no grupo do qual participavam todos os
356 alunos do curso de Agronomia, nos quais se dispunham naquele momento a atos de
357 violência efetivos, assim a PRAE de forma muito responsável cumprindo o seu papel
358 institucional, acolheu e protegeu a aluna e encaminhou denúncia, possibilitando que a
359 UEPG cumprisse seu papel educativo, de tornar o caso uma oportunidade de reflexão
360 institucional sobre o racismo; lembrou que, após instaurar uma Comissão, que deu amplo
361 direito de defesa, a mesma chegou a decisão pela expulsão desses alunos; justificou que a

362 decisão deve ser mantida, inclusive pelo teor da fala dos advogados representantes dos
363 alunos indiciados, pois demonstra justamente o que ocorre na sociedade, ou seja, a ideia de
364 que o racismo ou homofobia por diversão seriam toleráveis; argumentou que, um dos
365 papéis da Universidade é justamente o de demonstrar que não são toleráveis; que seria
366 didático que esses alunos fossem excluídos, para pensarem no modo como poderão em
367 algum momento retornar a um ambiente universitário, cumprindo as exigências e
368 cumprindo a legalidade do regimento institucional. Próxima a fazer uso da palavra a
369 Conselheira Ione da Silva Jovino afirmou que, do ponto de vista da PRAE sentiu-se
370 contemplada com o relato da Conselheira Silvana Oliveira, destacando que a PRAE
371 cumpriu sua função, que seria de acolhimento do aluno e o encaminhamento às instâncias
372 responsáveis para os casos que precisam ser apurados; seguidamente, expressou com uma
373 mensagem, o modo de pensar como vítima, conforme sugerido por um dos advogados, cuja
374 mensagem segue transcrita: “Como se eu fosse vítima como se um dos meus filhos estivesse
375 naquele grupo lendo aquelas figurinhas eu me sinto impotente, porque eu não consigo
376 sentar com os meus filhos e explicar para eles a gravidade daquilo o quanto aquilo os
377 ofendem, como pessoas negras como possíveis estudantes negros que eu quero que eles
378 sejam dessa respeitosa instituição, eu não consigo! Como professora eu me sinto impotente
379 diante daquelas imagens, porque eu tenho um repertório teórico para fazer análise delas
380 do ponto de vista do discurso, do ponto de vista imagético e eu não consigo fazer como
381 uma professora negra, vítima daquelas imagens é assim que eu me sinto, competente e
382 impotente, porque eu não consigo manusear o meu repertório teórico para analisar aquilo,
383 eu não consigo. Como mãe, se eu fosse mãe de um deles eu esperaria ser a mãe da menina
384 que denunciou, eu esperaria ser a mãe da pessoa que ensinou a filha que aquilo que ofende
385 outras pessoas também ofendem a ela de alguma forma e ela não pode aceitar aquilo, eu
386 esperaria ser a mãe que ensinou a filha que aquilo que ofende as pessoas não tem graça, a
387 mãe que ensinou a filha a se levantar da mesa onde o respeito às diferenças não está

388 presente, a mãe que ensinou que se ela não se levantasse, não se recusasse, não se retirasse,
389 ela se confundiria com aqueles que ofenderam”. Seguidamente o Conselheiro Osvaldo
390 Malta Callegari ressaltou ser esta, uma situação extremamente delicada, citando que em
391 manifestação da PRAE, no processo, esta possibilitou aos alunos no mês de setembro do ano
392 passado, alguns efeitos restaurativos sobre o tema, mas não encontrara eventos anteriores
393 nesse sentido; declarou acompanhar parcialmente o voto da relatora, que levou em
394 consideração a inexperiência dos alunos de primeiro ano, reservando a estes a possibilidade
395 da substituição da pena de expulsão pela de suspensão e sugeriu avaliar a situação no outro
396 extremo, ou seja, a conduta da aluna formanda, levando em consideração o histórico da
397 mesma; justificou, não se tratar de defender a aluna, uma vez que a conduta da mesma
398 seria extremamente condenável, mas no sentido de que a função da Universidade é de
399 educar, proporcionando não somente o crescimento intelectual, mas, principalmente, ético
400 e pessoal dos alunos; nesse sentido, expressou não imaginar que a aplicação de uma pena
401 capital definitiva contribuirá com a formação dos alunos de forma efetiva e que embora
402 reprove totalmente as postagens dos alunos, alegou que a exclusão não seria a melhor
403 solução, explicando que esses alunos seriam exemplos internos. A Conselheira Ione da Silva
404 Jovino informou, referente ao aludido pelo Conselheiro Osvaldo Malta Callegari, que na
405 página oficial da PRAE se encontrariam relatórios publicados de todas as atividades e
406 eventos realizados desde a criação da Pró-Reitoria, inclusive com divulgação nas redes
407 sociais, cujos eventos tiveram origem tanto por ações provenientes da PRAE e da Diretoria
408 de Ações Afirmativas e Diversidade, como a convite de cursos e setores; que inclusive a PRAE
409 participou de uma cátedra da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência
410 e a Cultura - UNESCO sobre o tema “superação e erradicação do racismo no ensino
411 superior”; finalizando colocou a PRAE à disposição de todos os cursos da Universidade para
412 continuar realizando ações neste sentido. Próximo a fazer uso da palavra o Conselheiro
413 Miguel Archanjo de Freitas Junior, inicialmente relatou que reconheceria o desconforto da

414 situação, porém, se fazia necessário debater uma temática fundamental como o racismo;
415 expôs que, embora tenha sido inicialmente contrário à exclusão dos alunos, levando em
416 consideração que outras medidas poderiam ter sido tomadas, entretanto, entendeu que
417 essa punição também seria uma medida pedagógica; que não conseguiria ver esses alunos
418 como vítimas, conforme mencionado por um dos advogados, uma vez, que tiveram a livre
419 escolha; que a proposição da Universidade é dar condições e acolher às pessoas dos
420 diferentes grupos da sociedade; finalizando destacou que a exclusão dos alunos é uma
421 medida necessária para o combate do racismo e a promoção da igualdade na
422 Universidade, onde todos devem ser tratados de maneira democrática e respeitosa. A
423 Conselheira Karina Janz Woitowicz, reconheceu a importância do assunto em discussão,
424 principalmente em relação à violência que o racismo recreativo representa; expressou
425 preocupação em minimizar esse tipo de comportamento, tanto dentro, quanto fora da
426 Universidade; opinou que a única resposta adequada por parte da Universidade seria a
427 expulsão de todos os estudantes envolvidos nas manifestações racistas, homofóbicas e
428 fascistas que as mensagens representam. O Conselheiro Gonçalo Cassins Moreira do Carmo
429 destacou o mérito da Universidade em não somente apurar as denúncias, mas também
430 punir, pois, caso contrário, a Instituição não estaria cumprindo uma parte essencial da sua
431 função, que é a formação; por outro lado, a Universidade também tem o dever de proteger
432 tanto as vítimas, como aqueles que fazem as denúncias e que essas denúncias não podem
433 ser minimizadas, sinalizando dessa forma, que atos inadequados não serão tolerados;
434 encerrando, expôs que a seriedade é uma marca da UEPG e parabenizou as Pró-Reitorias
435 envolvidas, pelos encaminhamentos e pela defesa da Universidade. Fazendo uso da
436 palavra a Conselheira Silvana Oliveira, destacando o parecer primoroso da Conselheira
437 relatora e embora discordasse deste, no que tange a retirada de dois alunos da decisão já
438 emitida pela Comissão da Coordenadoria de Sindicância e Processo Administrativo -
439 COSINPRO, solicitou formalizar uma proposta de votação, para que fosse mantido o

440 parecer da Comissão, com a decisão pela exclusão de todos os alunos envolvidos; ponderou
441 que a função da Universidade seria educativa, construindo assim, possibilidades de reflexão
442 e de avanço existencial, oportunizando um crescimento individual e profissional e não
443 destruindo suas vidas conforme alegado pelos advogados. Seguidamente, o Senhor
444 Presidente solicitou, com a autorização dos Conselheiros, que a secretária procedesse a
445 leitura de mensagem encaminhada pela Conselheira Telma Passos, que estaria
446 impossibilitada de se expressar verbalmente, por motivos técnicos, cuja mensagem segue
447 transcrita: “Primeiramente, perfeita a fala da professora Silvana e da professora Ione.
448 Quando li o processo passei mal, pois a família do meu esposo é negra, eu sou favorável a
449 expulsão desses alunos, eles deveriam dar exemplo, pois estão em uma Universidade; e se
450 fosse com os nossos filhos será que seria diferente? A sociedade espera um posicionamento
451 desta instituição de ensino, porque se não punir esses alunos outros acharão que podem
452 continuar fazendo, pois, se der alguma coisa, só dá uma suspensão e poderão continuar
453 fazendo, mas, se for a expulsão ficarão mais receosos se porventura vierem fazer algo neste
454 sentido pensarão um pouco melhor; a nossa Instituição, ela forma cidadãos e que
455 profissionais serão esses alunos com essas condutas, como serão esses profissionais em relação
456 as pessoas que irão trabalhar ou até mesmo ministrar aula?” Seguidamente fazendo uso
457 da palavra o Conselheiro Silvio Luiz Rutz da Silva expôs que a Instituição estaria passando
458 por uma reformulação dos currículos de todos seus cursos de graduação, que incluem
459 elementos relacionados a questões étnico-raciais e ambientais, uma vez que a formação
460 dos alunos leva em consideração esses temas; que foi criada a PRAE para tratar
461 especificamente dessas questões e que tem desempenhado um papel importante e
462 desenvolvido um trabalho relevante nos últimos anos, que entretanto, houve uma ação
463 que causou danos, ferindo esses elementos, o que levou ao debate sobre a intensidade da
464 punição para os estudantes envolvidos; apontou que alguns advogados argumentaram
465 que se tratava de uma brincadeira, destacando, porém, a importância de se considerar o

466 contexto atual em que certas atitudes já não são mais aceitáveis, havendo pressões sociais
467 internas e externas para que haja uma punição exemplar, que demonstre a posição da
468 Instituição em relação a estas questões; finalizando mencionou que seu voto seria de acordo
469 com a decisão da Comissão. Retomando a palavra e não havendo mais inscritos, o
470 Presidente parabenizou o debate e agradeceu as manifestações, bem como a presença dos
471 advogados e em seguida, conforme propostas sugeridas no decorrer da reunião, pelas
472 Conselheiras Karina Janz Woitowicz e Silvana Oliveira, consignada pelo Conselheiro Silvio
473 Luiz Rutz da Silva, cuja proposta seria acatar a decisão da Comissão Processante e a
474 proposta do Conselheiro José Altevir Mereth Barbosa da Cunha, sugerindo somente a
475 suspensão de todos os alunos. Seguidamente, estabeleceu a ordem para votação nominal
476 especificando como proposta de número um (1) exclusão dos sete alunos, proposta de
477 número dois (2) exclusão de cinco alunos e suspensão de trinta dias para dois deles e
478 proposta de número três (3) suspensão de trinta dias aos sete acadêmicos. Ficou aprovado
479 a validação do voto da Conselheira Telma Passos que seria encaminhado via mensagem à
480 Secretaria Geral dos Conselhos Superiores - SEGECON, tendo em vista problema técnico, já
481 mencionado anteriormente. Após o chamamento nominal a votação ficou com o seguinte
482 resultado: favoráveis à proposta de número um (1), vinte e um (21) votos, favoráveis a
483 proposta de número dois (2), quatro (4) votos, favoráveis a proposta de número três (3),
484 cinco (5) votos. Votaram favoráveis a proposta de número um (1) os Conselheiros: Alexandre
485 Camilo Junior, Ana Claudia Barana, Andrea Tedesco, Antonio José Camargo, Eliane de
486 Fátima Rauski, Emerson Martins Hilgemberg, Everaldo da Silva, Gersa Clazer Halila
487 Possagno, Giovanni Marino Favero, Ione da Silva Jovino, Iriane Eger, Ivo Mottin Demiate,
488 Júlio César Miné, Karina Janz Woitowicz, Maria Salete Marcon Gomes Vaz, Miguel Archanjo
489 de Freitas Junior, Robson Laverdi, Silvana Oliveira, Silvio Luiz Rutz da Silva, Simone de
490 Fátima Flach e Telma Passos. Votaram favoráveis a proposta número dois (2) os
491 Conselheiros: Décio Sperandio, Dirceia Moreira, Luana Márcia de Oliveira Billerbeck e

492 Marina Tolentino Marinho. Votaram favoráveis a proposta número três (3) os Conselheiros:
493 Alcides Ivan Nunes Rocha, César Eduardo Abud Limas, José Altevir Mereth Barbosa da
494 Cunha, Jozia Ribeiro do Nascimento e Osvaldo Malta Callegari. Abstiveram-se da votação
495 os Conselheiros Renê Francisco Hellman, justificando sua participação na Comissão da
496 apuração dos fatos e a Conselheira Adriana de Fátima Pilatti Ferreira Campagnoli, que
497 também teria a função de Procuradora da Universidade. Em seguida o Presidente
498 agradeceu a presença dos advogados que se retiraram; ato contínuo passou ao segundo
499 processo da pauta de recurso, PROCESSO Nº 22.000053803-2, onde o professor Luciano
500 Ribeiro Bueno p.p. Jamilson Santos Queiroz interpõe recurso administrativo contra a
501 aplicação da penalidade de demissão, proveniente da decisão da Portaria R. nº 2022.843,
502 sob a relatoria da Conselheira Karina Janz Woitowicz. Cedeu palavra à Conselheira relatora
503 que passou a leitura do seu parecer que segue transcrito: “Trata-se de recurso interposto
504 contra decisão da Reitoria em Processo Administrativo Disciplinar que decidiu pela
505 demissão do professor Luciano Ribeiro Bueno. O processo inicial parte da denúncia de
506 assédio sexual realizada por uma estudante de Economia à Ouvidoria em dois de agosto
507 de dois mil e vinte e dois. O documento traz o relato da abordagem do professor Luciano
508 Ribeiro Bueno à aluna, que inicia com um diálogo sobre as suas notas e a oferta de refazer
509 a avaliação e é retomada após com o envio de mensagens de áudio e vídeo de cunho sexual
510 à estudante, com linguagem grosseira. Ela repudia a conduta do professor e reconhece o
511 ocorrido como um caso de assédio sexual, solicitando as medidas cabíveis. A Ouvidoria da
512 UEPG encaminha a denúncia à chefia do Departamento de Economia e ao Gabinete da
513 Reitoria para análise e providências em três de agosto de dois mil e vinte dois. A chefia
514 departamental sugere a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e o
515 afastamento temporário das atividades do professor. Em quatro de agosto de dois mil e
516 vinte e dois, a Reitoria apresenta despacho à COSINPRO autorizando a abertura de
517 Processo Administrativo para apuração dos fatos. A referida Comissão solicita à Ouvidoria

518 as cópias do material mencionado na denúncia, que são anexadas ao processo. Em dez de
519 agosto de dois mil e vinte e dois é composta a comissão, com a indicação de três servidores
520 - Suellen Aparecida Alves (presidente), Luiz Gustavo Lacerda (secretário) e Márcia Santos
521 da Silva (membro) - com a informação de que “o fato a ser apurado em face do servidor
522 é "assédio sexual", cuja infração pode ser tipificada por violar deveres previstos no artigo
523 279, VI e XIV, com punições disciplinares, conforme artigo 293 da Lei 6.174/70 - Estatuto dos
524 Servidores Públicos do Estado do Paraná pois afronta o dever de moralidade, podendo
525 constituir-se em incontinência de conduta”. Em dez de agosto, a chefia de Gabinete da
526 Reitoria apresenta despacho à SEGECON para lavrar Portaria com vistas à instauração de
527 Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos descritos na denúncia
528 envolvendo o professor Luciano Ribeiro Bueno e para designar os membros indicados pela
529 Coordenadoria de Sindicância e Processo Administrativo. A Reitoria emite a Portaria R. nº
530 2022.490 em onze de agosto de dois mil e vinte e dois, publicada no Diário Oficial do Estado,
531 Edição nº 11.240, de dezesseis de agosto de dois mil e vinte e dois. Após este trâmite inicial,
532 outros documentos são anexados ao processo: 1) a ata notarial com a transcrição dos áudios
533 com o conteúdo das mensagens, realizada em vinte e três de agosto de dois mil e vinte e
534 dois; 2) a ficha funcional do professor, solicitada pela PRORH; 3) a procuração do advogado
535 do docente e a solicitação de acesso aos autos do processo. Em trinta de agosto de dois mil
536 e vinte e dois, a comissão de processo administrativo disciplinar instala os trabalhos com a
537 finalidade de apurar a responsabilidade funcional do professor Luciano Ribeiro Bueno. A
538 Comissão realizou os seguintes procedimentos: a) a disponibilização integral do processo ao
539 servidor indiciado; b) a solicitação de informações sobre o afastamento do professor ao
540 Chefe do Departamento de Economia. A chefia se manifesta em trinta e um de agosto de
541 dois mil e vinte e dois, informando que o professor foi afastado de suas atividades em sala
542 de aula desde o dia oito de agosto de dois mil e vinte e dois. A Comissão, reunida no dia
543 trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, após análise dos autos das provas

544 documentais, solicita vistas do indiciado e estabelece o prazo de quinze dias para que
545 apresente defesa, além de opinar pela ratificação do afastamento cautelar do servidor
546 para preservar as partes envolvidas. O afastamento é solicitado pela chefia de Gabinete ao
547 Departamento de Economia em primeiro de setembro de dois mil e vinte e dois. Em vinte
548 e dois de setembro, é apresentada, pelo advogado contratado, a defesa do indiciado contra
549 a denúncia de assédio sexual. São apresentados argumentos sobre o histórico do professor
550 na Instituição e a situação de saúde mental e emocional do acusado. Pelo documento, o
551 professor alega que interpretou mal as “linguagens corporais” da denunciante em razão de
552 estar passando por uma crise de ansiedade e depressão, o que alterou suas percepções. Em
553 seguida, apresenta um histórico médico, em que destaca o quadro depressivo acentuado
554 após o falecimento dos seus pais, passando a realizar tratamentos com psicólogo e
555 psiquiatra. São apresentados pareceres médicos acompanhados do detalhamento da
556 medicação utilizada. Por fim, após reivindicar o princípio de proporcionalidade,
557 razoabilidade e adequação no que se refere à punição sobre o caso, o documento de defesa
558 alega que não houve envio de fotos ou vídeos com conteúdo sexual diretamente à
559 denunciante; consta que “as imagens em questão foram postadas no “stories de whatsapp”,
560 tendo a denunciante o livre arbítrio de abri-las ou não, tendo esta tomado a iniciativa de
561 visualizá-las”. Conclui-se o documento de defesa com o reconhecimento, por parte do
562 denunciado, que as mensagens foram enviadas e geraram constrangimento e
563 arrependimento, sendo suas ações resultado do estado de saúde abalado. São elencadas
564 duas testemunhas para manifestação sobre o caso: Angelita de Paula Pinta (ex-namorada)
565 e Lilian Yara de Oliveira Gomes (psicóloga). A Comissão, ao analisar a defesa, decidiu tomar
566 os depoimentos das testemunhas indicadas. Em vinte de outubro de dois mil e vinte e dois,
567 o professor indiciado apresentou seu depoimento e foi realizada arguição pela Comissão e
568 pelo procurador (advogado de defesa). Em vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois,
569 a Comissão reuniu-se novamente e, diante da documentação reunida, considerou que

570 “foram atendidas todas as formalidades legais, não havendo nulidades a sanar, outras
571 provas a serem produzidas ou diligências a cumprir”, decidindo por unanimidade notificar
572 o servidor para apresentar razões finais, no prazo de quinze dias, o que foi feito em quatro
573 de novembro de dois mil e vinte e dois, a partir de documento de defesa em que são
574 reiterados os argumentos já apresentados em manifestação anterior. Em dezoito de
575 novembro de dois mil e vinte e dois, a Comissão conclui o relatório do Processo
576 Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e considera a gravidade do
577 comportamento do professor com base no teor das mensagens, comprovado na denúncia
578 e não negado pelo denunciado, o que caracteriza assédio sexual. A pena atribuída ao
579 professor pela maioria foi pela suspensão por sessenta dias. A presidente da comissão,
580 contudo, opinou pela pena de demissão e anexou documento justificando as razões para
581 tal posicionamento, em que destaca a conduta do professor ao entrar em contato com a
582 aluna propondo uma revisão de nota e em seguida enviar mensagens, áudios e vídeo que
583 demonstram explicitamente o conteúdo sexual. Observa ainda argumentos de
584 culpabilização da vítima no teor da defesa do denunciado e entende que “não há nenhum
585 laudo médico que ateste que o indiciado não tinha compreensão dos fatos no momento da
586 prática do ato de assédio”. Em vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois, diante
587 da divergência quanto à pena atribuída ao servidor pela Comissão, o Reitor solicita parecer
588 jurídico para instruir a decisão. O parecer, datado de seis de dezembro de dois mil e vinte e
589 dois, recupera os trâmites do processo e as deliberações da Comissão e destaca que “foi
590 oportunizado acesso ao Indiciado e seu procurador a todos os documentos constantes do
591 processo, inclusive àqueles gravados com sigilo, bem como foram ouvidas as testemunhas
592 arroladas”, o que caracteriza atenção ao Princípio do Contraditório. Além disso, consta que
593 não foi verificada qualquer irregularidade no processo administrativo, sendo cumpridas
594 todas as exigências legais. No mérito, o parecer apresenta a constatação de que “o indiciado
595 não nega que utilizou de sua condição de superioridade hierárquica, enquanto docente,

596 para fazer propostas à Denunciante em troca de “melhorar a sua nota” [...]” e atesta que
597 o teor dos documentos é incontroverso. Constatam ainda outros argumentos que refutam a
598 defesa, referentes às provas orais, aos documentos médicos anexados e à tentativa de
599 criminalização da vítima por parte do indiciado. Assim, a Procuradoria Jurídica apresenta
600 o devido embasamento para caracterizar a conduta do servidor indiciado, com base nos
601 autos, como assédio sexual, tipificado no artigo 216-A do Código Penal. Em despacho à
602 SEGECON, com base no referido parecer, o Vice-Reitor não acata o Relatório Final da
603 Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e decide pela pena de demissão do
604 professor Luciano Ribeiro Bueno, registrada na Portaria R. nº 2022.843, de treze de
605 dezembro de dois mil e vinte e dois e publicada em Diário Oficial (Edição nº 11.321 de
606 dezois de dezembro de dois mil e vinte e dois). O Vice-Reitor também encaminha ofício
607 à Coordenação Administrativa das Promotorias da Comarca de Ponta Grossa para
608 conhecimento e providências. Em vinte e seis de dezembro, é apresentado recurso
609 administrativo pelo indiciado, com a repetição dos elementos de defesa e questionamentos
610 sobre os argumentos da presidente da Comissão. Em análise, a PROJUR considera que a
611 mudança da penalidade imposta não se justifica e remete o processo ao Conselho de
612 Administração. CONSIDERAÇÕES, PARECER E VOTO: Com base no exposto ao longo do
613 processo e considerando: a) a constatação no processo de que o caso se trata de conduta
614 de assédio sexual, tipificado no artigo 216-A do Código Penal; b) que a decisão do Vice-
615 Reitor foi embasada na justificativa de membro da comissão processante e no parecer
616 emitido pela PROJUR e que cabe à autoridade julgadora acatar ou não o relatório da
617 Comissão; c) que o parecer da Projur acerca do pedido de recurso considera que há
618 repetição de argumentos já trazidos em defesa, acrescidos de comentários acerca do voto
619 da presidente da Comissão, e que a decisão que embasou a demissão do professor foi
620 fundamentada; d) que embora a Lei Estadual nº 6.174/1970 não preveja punição para casos
621 de assédio sexual, o artigo 293, V, da referida Lei reconhece a pena de demissão aplicada

622 aos casos de violação de deveres do servidor e incontinência de conduta; a relatoria vota
623 pelo indeferimento do recurso”. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra ao
624 advogado Jamilson Santos Queiroz para sua sustentação oral, cuja manifestação segue
625 transcrita: “Bom dia a todos, senhor Reitor, Conselheiros, Conselheiras e demais presentes
626 aqui, um prazer estar aqui hoje em defesa do direito e da justiça. Como o tempo aqui é
627 exíguo e há muita coisa a se tratar tentarei destacar os pontos mais importantes das razões
628 recursais que trazem por completo os argumentos pelo qual a pena imposta ao professor
629 Luciano é totalmente desproporcional tendo em vista que o conjunto probatório que seu
630 histórico profissional de mais de vinte anos dentro da Instituição, prestando serviços sem
631 qualquer tipo de falta em seu currículo sem qualquer tipo de histórico negativo dentro ou
632 fora da Instituição demonstram a desproporcionalidade da medida. Inicialmente faz-se
633 necessário destacar que houve a aplicação da pena de demissão ao professor Luciano com
634 base no artigo 293 inciso quinto da Lei Estadual nº 6174/70 conforme decisão proferida pelo
635 Vice-Reitor, todavia, novo em sua decisão, a indicação de qual alínea teria sido violado
636 pelo professor, o que por si só já é uma irregularidade, ilegalidade e não poderia de forma
637 alguma acontecer, veja-se que o artigo em comento em seu inciso quinto possui onze
638 alíneas e nenhuma delas foi apontada indicando qual teria sido violada e qual seria dessas
639 a utilizada para embasar uma pena, uma punição, demissão em questão. Veja-se que o
640 simples fato de nenhuma alínea ter sido apontada, gera uma irregularidade, uma
641 ilegalidade, que não pode ocorrer dentro de um processo legal que tem ampla defesa
642 sustentada. Eu começo a minha sustentação com esse argumento porque deixa claro,
643 evidente todos os argumentos que eu trouxe dentro das razões de recurso e que houve de
644 maneira infundada a rejeição do relatório final apresentado pela comissão processante,
645 que de forma fundamentada aplicou a pena de suspensão prevista no artigo 293, inciso
646 terceiro ao invés da pena de demissão que se demonstrou totalmente desproporcional e
647 sem fundamentação, uma vez que não indicou a alínea a que teria sido ferida e por isso é

648 não há motivo para pena de demissão, uma vez que não há previsão legal para tal. Se no
649 direito penal seja no direito penal, administrativo, cível seja lá qual seja a área do direito,
650 não pode haver decisões infundadas e o Vice-Reitor não pode se eximir de tal
651 responsabilidade, uma vez que o direito administrativo pelo qual o servidor vem sendo
652 julgado, diz respeito e está abaixo da Constituição, ainda peço aqui a devida vênica ao
653 parecer da PROJUR mas essa não pode ratificar as ilegalidades cometidas pela presidente
654 da comissão também, a própria decisão final do Vice-Reitor ao não analisar uma coisa
655 manifestamente tão ilegal que no caso em tela é a não indicação de qual é a alínea que
656 foi infringida, qual a alínea que foi atingida para gerar a pena de expulsão, de demissão
657 do servidor. E o artigo 294 da Lei Estadual 6174/70 é claro ao trazer que o ato de demissão
658 mencionará sempre o dispositivo legal em que se enquadre, a mera alegação de que
659 infringiu o inciso quinto do artigo 293 não é indicação do dispositivo legal, uma vez que ele
660 indica ali onze alíneas e uma delas deve ser a infringida e no caso em tela não temos até o
661 momento nenhuma delas apontada como sendo a alínea que o professor infringiu. Vejo
662 aqui nesse conselho, alguns dos meus professores que me deram aula e tem pleno
663 conhecimento jurídico, bem como demais conselheiros que no voto anterior demonstraram
664 também ter esse conhecimento e tenho a certeza que eles irão analisar essa irregularidade,
665 cristalina que vem acontecendo, que é a simples e pura falta de indicação de qual
666 dispositivo legal é embasado para se ter uma pena de demissão, ao contrário do que fez a
667 comissão de julgamento que embasou devidamente o seu voto em qual inciso seria, um
668 embasamento para que houvesse a pena de suspensão e não de demissão, falo isso pois o
669 presidente da comissão, como eu trouxe, gerou, teve várias irregularidades dentro do seu
670 voto divergente dos demais membros da comissão, em relação as provas que a defesa
671 trouxe, da saúde mental do servidor, essa tratou as provas como imprestáveis, se utilizou
672 exatamente desse termo as provas são imprestáveis, ou seja, laudos médicos, psiquiátricos,
673 laudos psicológicos e até mesmo o depoimento da psicóloga do servidor que trata de sua

674 doença há anos, essa considerou essas provas imprestáveis e falou que não ia considerar elas
675 para dar o seu julgamento, provas essas que demonstram total a questão de saúde mental
676 e a questão de que o servidor não estava naquele momento em pleno gozo de sua saúde
677 mental, uma vez que havia interrompido o seu tratamento médico que era obrigatório,
678 para depressão e ansiedade grave. Nesse sentido, como pode e com base em que, a
679 presidente julga como imprestável e exclui essas provas trazidas pela defesa de seu
680 julgamento, isso é uma grave ofensa ao direito constitucional da ampla defesa, da mesma
681 forma como pode também, com a devida vênia a autoridade, o Vice-Reitor se utilizar de
682 um voto que claramente foi dado de forma parcial e formada com base em opiniões
683 pessoais e não com base na legalidade, imparcialidade que o procedimento e o processo de
684 julgamento existe. Basta ler o voto divergente da presidente e podemos perceber que não
685 passa de mera opinião pessoal dela, sem embasamento legal para ter as atitudes que essa
686 teve, nem mesmo requerendo, por exemplo, como ela disse, não teve ali a prova de que
687 ele não estava no momento em pleno gozo de sua saúde mental, mas ela tinha o poder, o
688 dever então de requerer que ele passasse pela avaliação de uma junta médica, uma vez
689 que, o que a lei pela qual é regido aqui o procedimento, dá esse poder a ela, são diversas
690 as ilegalidades no voto da presidente e esses que foram acatadas pelo Vice-Reitor em
691 detrimento dos demais votos, dos demais membros da comissão, embasando a pena em
692 um cometimento de crime. Todavia, uma pessoa só pode ser considerada cometidora de
693 um crime após o trânsito em julgado de uma sentença penal condenatória, no caso em tela,
694 não temos uma sentença penal condenatória, portanto, não há como fundamentar o voto
695 ou a demissão em tal elemento, uma vez que, só poderia alegar a suspeita de um
696 cometimento de crime, só podendo ser utilizada a fundamentação de demissão com base
697 no cometimento de um crime após haver a sentença e não antes. Deve ser realizada análise,
698 conforme bem realizado pelos demais membros da comissão julgadora, de que nas suas
699 próprias palavras, apuração da competência da jurisdição penal e mediante representação

700 da vítima, bem como, que a referida conduta não está expressamente prevista na Lei
701 Estadual 6174/70. Narra ainda a comissão julgadora que no seu voto vencedor, que os fatos
702 incontroversos, vale dizer, a conduta praticada pelo denunciado concernente na remessa
703 de mensagens via aplicativo WhatsApp a uma de suas alunas e fora do horário de aula é
704 considerada como afrontosa do seu dever de proceder na vida pública, vai dignificar
705 sempre a função pública. Isso se enquadraria dentro dos itens previstos no artigo 293 e não
706 no quinto, veja-se que bem destaca e bem fundamenta a comissão julgadora, a única coisa
707 incontroversa que é o envio de mensagens particulares, a questão de foto e vídeo restou
708 demonstrado que não foi enviado a aluna, essa acessou o conteúdo por conta própria e de
709 forma livre e espontânea. Caso o servidor venha a ser julgado, condenado criminalmente,
710 aí sim poderia se falar em abertura de processo e a punição de demissão para o mesmo,
711 mas, uma vez que não existe esse, só pode ser condenado e julgado pelos atos praticados
712 que seria no caso aqui, a incidência daqueles itens previstos no artigo 293 inciso terceiro da
713 Lei 6174, por isso a defesa requer que seja retificada e alterada a decisão final, para que
714 seja convertida a pena de suspensão e não de demissão. Muito obrigado!” Retomando a
715 palavra o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão quando o Conselheiro Renê
716 Francisco Hellman solicitou a palavra para esclarecer que a fundamentação da decisão
717 constaria na Portaria R., nos considerandos, quando é mencionada a alínea “c” do inciso
718 quinto, do artigo 293, cujo enquadramento jurídico adequado nesse caso seria
719 “incontinência pública e escandalosa”; ressaltou que os considerandos fariam parte da
720 fundamentação do ato decisório, da fixação da regra estabelecida na portaria. Em seguida
721 a Conselheira Dirceia Moreira observou que, quando da instauração de um procedimento
722 administrativo deve-se verificar por qual conduta o funcionário foi indiciado, qual a
723 violação; que nesse processo não se está discutindo a prática de crime, nesse caso específico,
724 o procurador está inovando os fundamentos, com alegação de situações que não estão
725 presentes no recurso, entretanto a análise deve ser realizada com base nos pedidos feitos no

726 recurso, porém no recurso não há pedido de nulidade do processo administrativo. O Senhor
727 Vice-Presidente Professor Ivo Mottin Demiate declarou-se impedido de votar no processo,
728 uma vez que participou diretamente na decisão final que motivou o presente recurso. Em
729 seguida o Conselheiro José Altevir Mereth Barbosa da Cunha indagou à Conselheira relatora
730 se no processo fora juntada alguma prova de natureza médica que atestasse a condição
731 do professor no seu comportamento. A Conselheira relatora informou que constaria no
732 processo, laudo dos médicos que fazem acompanhamento do professor e que apresentam
733 informações a respeito desse quadro de saúde, assim como, foram colocadas de modo um
734 pouco questionável, imagens das caixas de medicamentos utilizadas. A Chefe da PROJUR,
735 Advogada Adriana de Fátima Pilatti Ferreira Campagnoli reforçou que estariam no
736 processo apenas os atestados com os laudos psicológicos, os quais poderiam ser visualizados
737 no processo disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Próxima a fazer uso da
738 palavra a Conselheira Silvana Oliveira destacou o relato minucioso e cuidadoso por parte
739 da relatora e mencionou que ficara impressionada e intimamente um pouco orgulhosa da
740 coragem da jovem aluna da UEPG em fazer a denúncia; que um caso como esse denota
741 obviamente que esse tipo de atitude provavelmente seria uma prática corriqueira na vida
742 desse professor; lembrou que, esse tipo de abordagem era muito comum ao longo das
743 décadas anteriores, sendo muito difícil às mulheres terem espaço para fazer as denúncias;
744 anunciou seu voto com a relatora pelo não acolhimento do recurso, ressaltando argumentos
745 completamente absurdos e indignos, como referência à morte dos pais como algo que possa
746 desencadear algum tipo de compulsão dessa natureza. Não havendo mais manifestação,
747 o Presidente retomando a palavra passou à proposição para votação, indicando como
748 proposta de número um (1) o voto da relatora, contrário a aprovação do recurso e como
749 proposta de número dois (2) a aprovação do recurso; procedeu ao chamamento nominal,
750 ficando aprovada por unanimidade a proposta de número um. Antes do encerramento da
751 sessão, solicitou fazer uso da palavra o Conselheiro Silvio Luiz Rutz da Silva que lembrou

752 que essa seria sua última reunião junto ao Conselho Universitário, tendo em vista o
753 encerramento de seu mandato junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e
754 COU, no próximo dia trinta e um de março; externou agradecimento à Presidência do
755 Conselho e aos colegas Conselheiros, pela boa convivência, mencionando também que os
756 momentos vividos nos Conselhos foram bastante ricos de aprendizagem e entendimento do
757 funcionamento da Universidade dentro dos seus mais variados aspectos. O Presidente
758 agradeceu ao Conselheiro pelo seu trabalho frente aos Conselhos, sempre com muita
759 ponderação, lembrando ainda, que os Conselheiros que fazem parte desse Conselho
760 enfrentaram a pandemia e em sua decorrência enfrentaram uma quantidade muito
761 grande de problemas; ressaltou o orgulho do Conselho Universitário, citando seu alto grau
762 de autonomia de debate e o respeito mútuo nas divergências, como na presente reunião,
763 quando foi possível tratar dos assuntos mais complexos e dolorosos com todo o respeito.
764 Fazendo uso da palavra, a Conselheira Dirceia Moreira igualmente se despediu dos
765 Conselhos, uma vez que estaria deixando a direção adjunta do Setor de Ciências Jurídicas -
766 SECIJUR e como conselheira suplente do CEPE; agradeceu aos colegas Conselheiros que a
767 auxiliarem tanto no CEPE como no Conselho de Administração - CA, assim como fez um
768 agradecimento especial aos Conselheiros Andrea Tedesco, Elias Pereira e o professor
769 Eduardo Pereira que não já estaria mais na função de Administrador da Prefeitura do
770 *Campus* Universitário, que sempre a atenderam nas demandas do SECIJUR com presteza e
771 gentileza, encarnando o verdadeiro espírito do servidor público; agradeceu também todos
772 os funcionários, demais Pró-Reitores e a Administração, pelo atendimento à demandas
773 daquele Setor; mencionou o orgulho de fazer parte da Instituição e o prazer pelo trabalho
774 realizado com todos os membros desse Conselho. O Senhor Presidente agradeceu a
775 Conselheira por sua importante participação sempre colaborativa junto aos Conselhos e ao
776 SECIJUR. Seguidamente o Conselheiro Osvaldo Malta Callegari informou que seu mandato
777 junto aos Conselhos se encerraria no próximo dia trinta e um e que a partir do dia primeiro

778 de abril iniciaria um período de licença sabática e especial e em seguida o processo de
779 aposentadoria; agradeceu a todos os órgãos que sempre o atenderam prontamente,
780 principalmente quando esteve à frente do Colegiado do Curso de Administração;
781 agradeceu ainda os colegas do CEPE, especialmente os professores Iriane Eger e Renê
782 Francisco Hellman sempre muito participativos no trabalho junto à Câmara de Graduação;
783 destacou o respeito que sempre houve durante todos os quase trinta anos de trabalho na
784 Instituição. O Presidente agradeceu a fala dos Conselheiros, agradecendo a participação
785 neste Conselho e parabenizou o Conselheiro Osvaldo Malta Callegari pela possibilidade em
786 breve de aposentadoria, destacando ser esse um ato de dignidade pelos serviços prestados
787 para a Instituição por tanto tempo. O Conselheiro Antonio José Camargo também
788 aproveitou a ocasião para se despedir, lembrando algumas passagens no decorrer de seus
789 trinta e sete anos de Carreira na UEPG e mais cinco como acadêmico de Engenharia Civil;
790 rememorou alguns fatos e experiências vivenciadas com saudade, dos anos em que
791 participou no Diretório Central Estudantil - DCE, no Festival Nacional de Teatro - FENATA,
792 assim como o acompanhamento, aprendizado e participação do desenvolvimento da
793 UEPG que hoje caminha a passos largos em direção da excelência, inclusive no aspecto da
794 internacionalização, quando se vê alunos circulando muito facilmente por outros países
795 levando o nome da UEPG; destacou que foram em torno de dez anos participando do
796 CEPE e mais oito no CA; parabenizou a Reitoria pelo seu trabalho e agradeceu pelo
797 convívio tranquilo, estendendo agradecimento a todos os servidores que estiveram
798 presentes e colaboraram na sua trajetória na Instituição. O Presidente agradeceu e solicitou
799 uma salva de palmas ao Conselheiro Antonio José Camargo por sua trajetória desde a
800 graduação, mencionando sua transdisciplinaridade, sendo uma notável figura que circula
801 em diversos setores; informou que a Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH e
802 Coordenadoria de Comunicação Social - CCom, estariam organizando matérias a fim de
803 divulgar as trajetórias dos servidores na UEPG. O Conselheiro Renê Francisco Hellman, em

804 nome da Conselheira Andrea Tedesco, que estaria presente na reunião, porém sem
805 condições de se manifestar, solicitou agradecer a deferência da Conselheira Dirceia Moreira.
806 O Senhor Presidente solicitou à secretária que procedesse leitura da mensagem
807 encaminhada pela Conselheira Telma Passos, que se encontrava presente na reunião,
808 porém sem condições de se manifestar, cujo texto segue transcrito, “Hoje também é meu
809 último Conselho, foi muito gratificante. Meu agradecimento a todos, com esse Conselho
810 aprendi muito e penso que todos os servidores deveriam participar, agradeço a todos pelo
811 aprendizado. Abraço carinhoso”. O Presidente agradeceu a contribuição da Conselheira,
812 que durante seu mandato fora muito atuante, trazendo sempre as demandas dos agentes
813 universitários. Em seguida o Conselheiro Jozia Ribeiro do Nascimento expôs o quão
814 gratificante seria participar deste Conselho e ter convivido com os Conselheiros que ora se
815 despedem e especialmente com o Conselheiro Osvaldo Malta Callegari que fora seu
816 professor; rememorou a convivência com alguns Conselheiros e desejou felicidades a todos.
817 O Senhor Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Jozia Ribeiro do Nascimento.
818 Fazendo uso da palavra o Conselheiro José Altevir Mereth Barbosa da Cunha prestou
819 homenagem aos professores que estariam se aposentando, destacando que certamente
820 fizeram história e realizaram o grande objetivo que lhes cabia dentro da Instituição e
821 lamentou não fazer mais parte do corpo docente; finalizando, desejou felicidades a todos.
822 O Senhor Presidente igualmente agradeceu as palavras do Conselheiro José Altevir Mereth
823 Barbosa da Cunha, lembrando a importância da representação no Conselho e contando
824 com sua experiência e conhecimento. A Conselheira Eliane de Fátima Rauski parabenizou
825 e agradeceu a contribuição dos Conselheiros que se despediam nesta data, lembrando ser
826 este um espaço bastante democrático e de aprendizado e reafirmou que a história de todos
827 contribuiu de alguma forma para construir a Universidade. O Presidente retomando a
828 palavra agradeceu o debate, aos que se despedem deste Conselho e lembrou que este
829 sempre estará à disposição para as demandas que se apresentarem. Finalizando,

830 mencionou que gostaria de encerrar a presente reunião com a frase que utiliza nas
831 formaturas: “Viva a Universidade pública Brasileira, viva a UEPG!” Não havendo inclusão
832 de matéria e nada mais a tratar, às doze horas e trinta e três minutos, a Presidência
833 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta reunião, da qual, eu, Ilse Renate
834 Lauer Sanson, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ATA, que depois de
835 aprovada será assinada pelos presentes. Ponta Grossa, três de março de dois mil e vinte e
836 três.

837

ATA Nº 1/2023

838 Miguel Sanches Neto

839 Ivo Mottin Demiate

840 Alcides Ivan Nunes Rocha

841 Alexandre Camilo Junior

842 Ana Cláudia Barana

843 Andrea Tedesco

844 Antonio José Camargo

845 César Eduardo Abud Limas

846 Décio Sperandio

847 Dirceia Moreira

848 Eliane de Fátima Rauski

849 Emerson Martins Hilgemberg

850	Everaldo da Silva	<hr/>
851	Giovani Marino Favero	<hr/>
852	Ione da Silva Jovino	<hr/>
853	Iriane Eger	<hr/>
854	José Altevair Mereth Barbosa da Cunha (suplente)	<hr/>
855	Jozia Ribeiro do Nascimento	<hr/>
856	Júlio César Miné	<hr/>
857	Karina Janz Woitowicz	<hr/>
858	Maria Salete Marcon Gomes Vaz	<hr/>
859	Marina Tolentino Marinho	<hr/>
860	Miguel Archanjo de Freitas Junior	<hr/>
861	Oswaldo Malta Callegari	<hr/>
862	Renê Francisco Hellman	<hr/>
863	Robson Laverdi	<hr/>
864	Silvana Oliveira	<hr/>
865	Silvio Luiz Rutz da Silva	<hr/>
866	Simone de Fátima Flach	<hr/>
867	Telma Passos	<hr/>

868 **Presentes:**

869 **Adriana de Fátima Pilatti Ferreira Campagnoli**

870 **Elias Pereira**

871 **Luiz Gustavo Barros**

872 **Marcos Vinicius Fidelis**

873 **Ilse Renate Lauer Sanson - Secretária**
